

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 02/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor ANTONIO CARLOS MANGINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.257.178-29, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa **INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.076.028/0001-29, com sede a Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 31ª, Torre C, Brooklin Paulista, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, por seu representante legal, Sr.(a) Samuel Isaque Pinto Ferreira, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V710115-D SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.439.721-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente **CONTRATO**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021**, mediante condições a seguir estabelecidas:

| <b>EQUIPE DE APOIO - LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA</b> |       |          |                        |       |       |                     |                   |
|---|-------|----------|------------------------|-------|-------|---------------------|-------------------|
| ITEM  | FONTE | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO              | UNID. | QNT.  | VALOR UNIT. COM BDI | VALOR TOTAL       |
| 1.1   | TPU   | 35.03.21 | CADISTA                | HORA  | 600   | 54,76               | 32.856,00         |
| 1.2   | TPU   | 35.03.51 | TOPOGRAFO              | HORA  | 800   | 76,57               | 61.256,00         |
| 1.3   | TPU   | 35.03.12 | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA | HORA  | 1.000 | 32,05               | 32.050,00         |
| 1.4   | TPU   | 35.03.10 | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO | HORA  | 1.000 | 27,52               | 27.520,00         |
| 1.5   | TPU   | 35.03.39 | LABORATORISTA          | HORA  | 1.200 | 56,21               | 67.452,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                  |       |          |                        |       |       |                     | <b>221.134,00</b> |

| <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E ANÁLISE DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</b> |       |          |                                     |       |       |                     |                     |
|--|-------|----------|-------------------------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| ITEM   | FONTE | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                           | UNID. | QNT.  | VALOR UNIT. COM BDI | VALOR TOTAL         |
| 2.1  | TPU   | 35.03.17 | CONSULTOR C                         | HORA  | 1.152 | 343,44              | 395.642,88          |
| 2.1  | TPU   | 35.03.30 | ENGENHEIRO JUNIOR                   | HORA  | 2.080 | 141,20              | 293.696,00          |
| 2.2  | TPU   | 35.03.31 | ENGENHEIRO PLENO                    | HORA  | 2.080 | 158,65              | 329.992,00          |
| 2.3  | TPU   | 35.03.32 | ENGENHEIRO SENIOR                   | HORA  | 2.080 | 171,17              | 356.033,60          |
| 2.4  | TPU   | 35.03.07 | ARQUITETO JUNIOR                    | HORA  | 1.600 | 135,25              | 216.400,00          |
| 2.5  | TPU   | 35.03.09 | ARQUITETO SENIOR                    | HORA  | 1.200 | 193,26              | 231.912,00          |
| 2.6  | TPU   | 35.03.46 | PROJETISTA A / ASSISTENTE TECNICO I | HORA  | 2.080 | 122,58              | 254.966,40          |
| 2.7  | TPU   | 35.03.21 | CADISTA                             | HORA  | 1.800 | 54,76               | 98.568,00           |
| 2.8  | TPU   | 35.03.10 | AUXILIAR DE ESCRITORIO              | HORA  | 1.800 | 27,52               | 49.536,00           |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |       |          |                                     |       |       |                     | <b>2.226.746,88</b> |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 2.447.880,88 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

3.3 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.



4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.

4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **5. SANÇÕES**

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

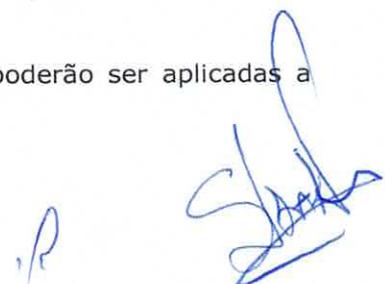
5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) díade atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:



I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

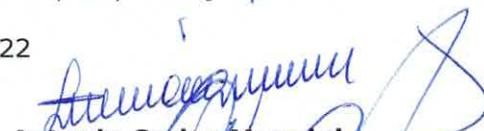
## **6. VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 24 de maio de 2022



**Antonio Carlos Mangini**  
Prefeitura de Cabreúva



**Samuel Isaque Pinto Ferreira**  
Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda

**Testemunhas:**



## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADA:** INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPER-VISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL<sup>1</sup>:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos cientes de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, 24 de maio de 2022.

---

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:  
Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura:

Pela contratada:  
Nome: Samuel Isaque Pinto Ferreira  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 700.439.721-10  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

CNPJ Nº: 46.634.432/0001-55

**CONTRATADA: INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA**

CNPJ Nº: 11.076.028/0001-29

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 34/2022**

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.**

VALOR: R\$ 2.447.880,88 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cabreúva, 24 de maio 2022.

Antonio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal  
[gabinete@cabreuva.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabreuva.sp.gov.br)

